

18 04 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Fundo de Desenvolvimento Municipal

DECRETO Nº 658/2015

Estabelece listagem de projeto que será apoiado por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal os recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM e os rendimentos das aplicações financeiras desses recursos, conforme art. 2º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 1062/2013.

Considerando que a cada final de exercício financeiro, nos termos da Lei Municipal §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1062/2013, os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente.

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA



18 04 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Fundo de Desenvolvimento Municipal

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e suas posteriores alterações e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Itarana, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>Pavimentação e Drenagem de Trecho da Serra da Pedra Alegre, Zona Rural do Município de Itarana/ES</i>	<i>Infraestrutura Rural</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III</i>

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata O Decreto nº 445/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana (ES), 24 de novembro de 2015.



ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal